



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2008 -

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 7ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Alan da Silva Esteves, Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Arnóbio José Reis de Araújo, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 12 de novembro de 2008, na página 3, tornou pública a Correição ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.9.2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.137
2	Processos resolvidos	1.113
3	Processos pendentes de julgamento	177
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	792
5	Execuções encerradas	510
6	Execuções fiscais pendentes	3.542
7	Execuções em trâmite	4.243
8	Execuções suspensas	52
9	Execuções previdenciárias	230
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.525



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	76
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	21
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	195
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	268
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	281
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	55

2. PRODUÇÃO A 7ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **43 e 68** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza audiências em pautas únicas. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **1º.10.2007 a 30.9.2008** a média mensal de **3 e 30** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.290** processos na fase de conhecimento (**1.137** recebidos no último período correicional, somados aos **153** remanescentes do período anterior), a 7ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.113**, o que representa uma produção de **86,28%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	1	1	1	-	-
fev/08	200	10	9	-	3	-
mar/08	219	12	12	2	2	-
abr/08	632	29	29	4	1	2
jun/08	202	11	11	2	2	-
jul/08	641	25	24	-	4	-
ago/08	464	27	27	4	7	-
set/08	258	25	25	7	2	1
TOTAL	2.616	140	138	20	21	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz Alan da Silva Esteves

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	423	13	13	6	1	-
nov/07	827	39	39	2	14	1
dez/07	377	16	15	2	7	-
jan/08	1.120	21	20	6	-	1
fev/08	521	24	22	1	6	1
mar/08	337	30	23	2	1	-
abr/08	166	8	8	5	-	1
mai/08	982	29	28	-	4	4
jun/08	679	32	32	4	7	-
jul/08	29	15	13	-	1	-
ago/08	595	22	22	4	7	1
set/08	737	30	24	5	4	-
TOTAL	6.793	279	259	37	52	9

Juíza Adriana Maria Cândido Oliveira da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/08	-	1	1	-	-	-
ago/08	-	2	2	-	-	-
TOTAL	-	3	3	-	-	-

Juiz Edson Françaço

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	1	7	7	-	-	-
nov/07	-	1	1	1	-	-
jan/08	-	2	2	2	-	-
TOTAL	1	10	10	3	-	-

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	15	3	3	-	-	-
nov/07	-	2	2	1	-	-
ago/08	1	-	-	-	-	-
set/08	24	-	-	-	-	-
TOTAL	40	5	5	1	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/07	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	56	1	1	-	-	-
nov/07	15	-	-	-	-	-
fev/08	31	1	1	-	-	-
mar/08	24	-	-	-	-	-
abr/08	38	-	-	-	-	-
mai/08	68	-	-	-	-	-
jun/08	11	-	-	-	-	-
jul/08	12	-	-	-	-	-
TOTAL	255	2	2	-	-	-

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	16	-	-	-	-	-
dez/07	36	-	-	-	-	-
jan/08	8	-	-	-	-	-
fev/08	11	-	-	-	-	-
mar/08	15	-	-	-	-	-
abr/08	1	-	-	-	-	-
mai/08	11	-	-	-	-	-
jun/08	2	-	-	-	-	-
jul/08	72	-	-	-	-	-
ago/08	64	-	-	-	-	-
set/08	23	-	-	-	-	-
TOTAL	259	-	-	-	-	-

Juíza Verônica Guedes de Andrade

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	650	33	33	14	1	-
nov/07	160	23	23	10	2	-
dez/07	159	12	11	7	2	-
jan/08	87	7	7	2	2	1
mar/08	265	17	15	2	-	-
abr/08	392	22	20	4	-	-
mai/08	191	29	27	4	2	1
jul/08	541	19	18	9	-	1
ago/08	11	10	10	-	-	-
TOTAL	2.456	172	164	52	9	3

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

mostrou um controle satisfatório de retiradas, revelando o registro no sistema de apenas 6 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 2 estavam com mandado de busca e apreensão expedido e 5 estavam com notificação para devolução dos autos expedida. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença 8 processos, sendo 4 pelo Juiz Francisco Tavares Noronha Neto e 4 pelo Juiz Alan da Silva Esteves. Dos processos retirados 5 o estavam há 13 dias. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, recebeu 1.137 processos e solucionou 1.113, alcançando uma taxa de congestionamento de 13,72% na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento, foram solucionados no período correicional 86,28%. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional em 4 dias por semana, de segunda a quinta-feira, designando audiências em intervalos de 5 (cinco) minutos. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, a 7ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 56%. A Vara realiza audiências de conciliação de processos em fase de execução com a frequência de 4 a 5 processos por semana. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Ao que se pôde perceber, tal determinação não foi de todo acatada pela unidade judiciária, já que as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

audiências de conciliação naqueles processos foram realizadas de forma esporádica, muito embora seja cediço que a maior parte dos processos em fase de execução na Vara se referem a créditos fiscais, cuja natureza não comporta conciliação. Mesmo assim, o Desembargador Corregedor reiterou a determinação para que seja adotada tal providência de imediato, com relação àqueles processos em fase de execução e relativos a créditos trabalhistas. Foi informado pelo Diretor de Secretaria que foram incluídos 22 processos em fase de execução na pauta de audiências para tentativa de acordo da semana da conciliação, a ser realizada no período de 1ª a 5 de dezembro do corrente ano. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **4.525** processos tramitando na fase executória. Destes, **230** eram execuções de contribuição previdenciária, **52** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **4.243** eram execuções trabalhistas em trâmite. Ressalte-se que a 7ª Vara do Trabalho de Maceió tem competência privativa na capital do Estado para as execuções fiscais decorrentes de relação de trabalho, motivo pelo qual, **78,27%** dos processos tramitando na fase de execução dizem respeito a créditos de natureza fiscal. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.10.2007 a 30.9.2008**, apresentou uma discreta diminuição, passando de **90,32%** no período correicional de 2007 para os atuais **89,87%**. O quantitativo de execuções



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

encerradas no período foi menor do que a quantidade de execuções iniciadas, ocasionando um acréscimo de 282 unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. Note-se, porém, que apesar de ter havido elevação no resíduo de processos em execução, o total de execuções encerradas no período correicional atual foi maior do que o observado no período anterior, o que explica a diminuição da taxa de congestionamento. Ressalte-se que este índice de congestionamento da Vara na fase de execução tende a se manter em níveis elevados devido às dificuldades características das execuções dos créditos de natureza fiscal, que constituem a maioria dos processos em execução na Vara, mormente pela impossibilidade de conciliação e pelos freqüentes parcelamentos administrativos dos créditos. É de se notar que os dados relativos à execução estão sujeitos a correções, pois é sabido que os quantitativos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, decorrem de saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram confeccionados à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções, e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

“zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”. A Vara utilizou regularmente o BACEN-JUD como forma prioritária de construção judicial. Foram usados de forma corriqueira os convênios com a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. A Vara utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por um ano; à medida que o prazo se vence os processos são revisados, com o objetivo de impulsionar de ofício a execução por meio do BACEN-JUD e dos demais convênios firmados pelo Tribunal. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a Vara faz remessa regular dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de Processos do Tribunal. A frequência de remessa é de aproximadamente **100** processos por semana, dependendo da disponibilidade de espaço físico na Central de Cargas. Atualmente está suspenso o envio dos autos, por solicitação da PFN, restando pendentes de remessa na Vara **106** processos, sendo que estão pendentes de devolução por aquele órgão **254** processos. Foi informado, ainda, que a 7ª Vara do Trabalho de Maceió está utilizando o procedimento previsto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, suspendendo de ofício a execução do processo, por um ano, quando não é localizado o devedor, nem seus bens, ou quando os bens penhorados não são arrematados ou adjudicados. Os processos em que o juiz despachou neste sentido aguardam o decurso do prazo estabelecido naquele dispositivo normativo para que seja expedida a competente certidão de crédito trabalhista, nos termos do que dispõe os artigos 42 e 43 da referida Consolidação dos Provimentos. Foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 9**

tomados aleatoriamente 52 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0420.2008.007.19.00.2	1478.2007.007.19.00.2	0083.2008.007.19.00.3	0220.2008.007.19.00.0
1083.2008.007.19.00.0	0784.2005.007.19.00.0	0775.2008.007.19.00.1	0390.2006.007.19.00.2
1017.2008.007.19.00.0	1160.2008.007.19.00.2	1205.2008.007.19.00.9	0951.2007.007.19.00.4
1173.2008.007.19.00.1	3889.2005.007.19.00.7	0893.2008.007.19.00.0	0653.2005.007.19.00.2
0639.2008.007.19.00.1	1078.2008.007.19.00.8	1107.2006.007.19.00.0	0005.2008.007.19.00.9
0784.2008.007.19.00.2	1478.2007.007.19.00.2	0537.2008.007.19.00.6	0678.2008.007.19.00.9
0885.2008.007.19.00.3	0303.2006.007.19.00.7	0629.2008.007.19.00.6	0930.2008.007.19.00.0
0283.2006.007.19.00.4	4934.2005.007.19.00.0	0955.2008.007.19.00.3	0221.2005.007.19.00.1
1095.2007.007.19.00.4	1180.2008.007.19.00.3	1137.2008.007.19.00.8	0605.2007.007.19.00.6
0077.2008.007.19.00.6	4123.2005.007.19.00.0	0929.2008.007.19.00.5	0688.2008.007.19.00.4
1014.2008.007.19.00.7	0409.2005.007.19.00.0	0693.2008.007.19.00.7	1023.2008.007.19.00.8
0389.2007.007.19.00.9	5157.2005.007.19.00.1	1104.2008.007.19.00.8	1482.2007.007.19.00.0
0687.2007.007.19.00.9	1117.2008.007.19.00.7	0843.2007.007.19.00.1	1107.2008.007.19.00.1

5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **24 e 26 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional, para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **25 e 30 dias**, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **16 e 17 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. As pautas de audiência, excetuando-se as de instrução, apresentaram-se fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, o que ensejou a atuação do Desembargador Corregedor Regional, no sentido de recomendar que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o referido dispositivo normativo. **5.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008** o prazo médio para prolação de despachos foi de **7 dias**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de 132 processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **2,44** dias desde a conclusão. Tal constatação revelou o esforço da unidade judiciária em buscar enquadrar o seu prazo no termo legal, motivo pelo qual o Desembargador Corregedor fez registrar seus encômios a toda a equipe da Vara. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos art. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. O Desembargador Corregedor, ao examinar a certidão de f. 11 do processo 0784.2008.007.19.00.2, percebeu que seu texto remete a fundamentos normativos que se encontram sem vigência. Recomendou, portanto, que, quando da lavratura de despachos, certidões e termos processuais, procure-se mencionar, se for o caso, o dispositivo normativo em vigor que regule o ato processual, evitando-se menções a dispositivos sem validade jurídica, especialmente quando o ato processual tratar de procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revoga todos os Provimentos anteriormente publicados. **5.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, foi de **19 dias** para o rito sumaríssimo e **16 dias** para o rito ordinário, encontrando-se muito distante dos 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC, fato que clama a atuação correicional no sentido de recomendar que os magistrados que atuam na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

Vara busquem inserir seus prazos de prolação de sentença dentro do que estabelece o referido dispositivo legal. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **31 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **11.65 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo encontra-se concluso há 34 dias. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram regularmente sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em **50% delas**, sendo que todas aquelas proferidas pelo Juiz Francisco Noronha Neto o foram de forma líquida. O Desembargador Corregedor conclamou os juízes para que busquem liquidar todas as suas sentenças no momento da prolação, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. A título de ilustração, o Desembargador Corregedor fez registrar a estimativa corrente no meio jurídico, de que o proferimento de sentenças líquidas provoca redução de 1 a 3 anos no tempo médio de tramitação do processo. **5.2. DA SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.10.2007 a 30.9.2008**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **3 dias** para expedição da notificação postal, **3 dias**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 12**

para expedição de ofícios, **5 dias** para expedição de mandados e **17 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a unidade judiciária pela evolução alcançada nos prazos de secretaria ao tempo em que conclama todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, buscando enquadrar tais prazos dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil.

6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A ferramenta Carta Precatória Eletrônica tem sido usada regularmente e com sucesso na Vara, tendo sido relatado problemas com relação à velocidade do sistema, o que decerto será sanado com o aumento do “link” de internet a ser providenciado em breve pela Administração deste Regional. O Juiz Titular da Vara já possui certificação digital e se encontra com o seu equipamento de informática apto para o uso efetivo dos convênios INFOJUD e RENAJUD, sendo que este último já está sendo utilizado regularmente pelo magistrado, que também foi designado “máster” da ferramenta eletrônica. O Juiz Auxiliar, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto ainda não está de posse de sua assinatura digital. O Corregedor Regional orientou o Excelentíssimo Juiz Substituto para que providencie com urgência a obtenção da sua certificação digital junto à CEF, conforme orientado no Ofício Circular SCR n.º 172/2008. **7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 7ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	ARNÓBIO JOSÉ REIS DE ARAUJO	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	PAULA TACIANA CAVALCANTE LINS DE LIMA	Assistente de Audiência II	Efetivo
3	GLEIDE CAVALCANTE DE MEDEIROS	Secretária de Atendimento I	Efetivo
4	ARDILLIS BRUNO ALVES DE LIMA	Secretário de Atendimento II	Efetivo
5	ANTONIO CAETANO PEREIRA NETO	Secretário Especializado	Efetivo
6	JULIANA JOSUÉ RAPOSO	Assistente de Juiz I	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

7	NILSON DE SOUZA BOMFIM JÚNIOR	Assistente de Cálculos	Efetivo
8	ROBERTO GOMES MONTENEGRO	Secretário Especializado	Requisitado
9	DELMER CHAGAS FEBRONIO ALVES	Assistente de Audiência I	Efetivo
10	TELMA MIRELA MARTINS ALENCAR	Secretário Especializado	Efetivo
11	THIAGO HENRIQUE SOUZA MUNT	Assistente de Juiz II	Efetivo
12	GISELLE DE OLIVEIRA LIMA TRENNEPOHL	Secretário Especializado	Efetivo
13	MARIO JORGE DE ALENCAR LIMA	Assistente de Diretor	Efetivo
14	MARIA VANUZIA GADI		Efetivo

8. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que seja promovida a revisão periódica dos processos com crédito trabalhista que se encontram com execução suspensa no arquivo provisório, de modo que seja enfatizado o impulso oficial da execução por meio do uso dos convênios em operação no SAVT, bem como do BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD; **c)** que os magistrados que atuam na Vara busquem inserir seus prazos de prolação de sentença dentro do que estabelece o art. 189, II do CPC; **d)** que seja feita triagem dos processos com créditos trabalhistas que tramitam na fase de execução, a fim de separar aqueles com potenciais possibilidades de acordo para que sejam incluídos em pauta semanal de conciliação; **e)** que a Secretaria da Vara, na lavratura de certidões e termos processuais, procure mencionar corretamente o dispositivo normativo que os regulam, notadamente quando o termo ou certidão tratar de procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revoga todos os Provimentos anteriormente publicados; **f)** que os magistrados busquem liquidar todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

suas sentenças no momento da prolação, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. **9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registrou que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles. Destacou-se ainda a sistemática pioneira utilizada na Vara com relação à impressão automática de notificações, ofícios, mandados e outros documentos, logo após ser gerado o despacho no sistema. Assim, o mesmo servidor que lança o despacho no sistema, também pratica o ato processual decorrente da determinação, se for o caso, o que implica em grande agilidade no seu cumprimento. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 7ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Alan da Silva Esteves, Juiz Titular e os Juízes Auxiliares, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr.a Roberta Vance Harrop, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr.a Verônica Guedes de Andrade, Dr. Edson Françaço e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Arnóbio José Reis de Araújo e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente e Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística